



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10784 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Promove Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 27, do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações e ainda, considerando o Parecer do Assessor Jurídico da PMRO nº 115/2003-AJ, de 12 de setembro de 2003, exarado no Processo nº 159/03, de 12 de maio de 2003,

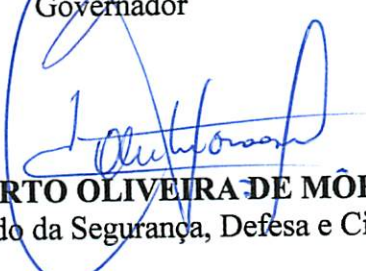
DECRETA:

Art. 1º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Terceiro Sargento PM, pelo critério de bravura, a contar de 10 de junho de 2002, o **CB PM RE 01037-8 JOÃO DA COSTA CAVALCANTE**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral Polícia Militar do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
de Mato Grosso do Sul
em 23/12/07



GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.984, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2007

Promove Fica da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, inciso V, da Constituição Federal e, de acordo com o disposto no artigo 27, do Regulamento de Promoções de Fica da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 6923, de 30 de dezembro de 1999 e suas alterações e considerando o Parecer do Assessor Jurídico da PMMG nº 1120/07-AJ, de 12 de setembro de 2007, expedido no Processo nº 12903, de 12 de maio de 2007.

DECRETA

Art. 1º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no posto de Tenente 2º, o Sr. PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES, em conformidade com o disposto no artigo 10º do Decreto nº 2002, de 10 de junho de 2002, e no art. 61 da Lei nº 5.167/06, de 10 de junho de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, 23 de dezembro de 2007. 117ª de República.

IVO ROBERTO CASOL
Governador

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança Pública e Cidadania

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES - CEL PM
Comandante-Geral Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul